



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1.195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Altera dispositivos da Lei 845, de 24 de dezembro de 1993, e da Lei 1098, de 23 de junho de 2005, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 84 e 86, da Lei 845, de 24 de dezembro de 1993, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Sá, MG, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 - Será devido o abono familiar, ou salário-família, mensalmente, ao segurado ativo do Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Francisco Sá, PREVIBREJO, que receba remuneração mensal não superior a R\$ 449,93 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), este valor será reajustado anualmente, no mês de julho, pelo INPC, ou outro índice oficial que venha substituí-lo."

"Art. 86 - O valor da cota do abono familiar, salário-família, por filho ou equiparado de qualquer condição é de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), devendo ser pago a partir do mês seguinte ao que for protocolado o requerimento. O reajuste do abono será feito com base no que for indicado pelo cálculo atuarial anua feito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá, MG - PREVIBREJO."

J presente aviso foi publicado no "Hal de entrada" do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da Comissão Permanente de Licitação, no período de 19/12/07 a 04/01/08

Francisco Sá/MG

Responsável pelas Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



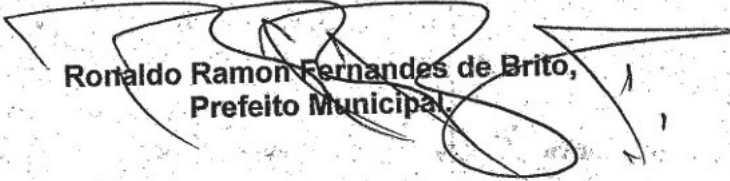
PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

Art. 2º - Adiciona-se alínea ao inciso I, do artigo 31, da Lei 1.098, de 23 de junho de 2005, que Alterou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Sá, PREVIBREJO, vigorando a alínea com a seguinte redação:

"g) abono familiar, nos termos do art. 84 e seguintes da Lei 845, de 24 de dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público de Francisco Sá";

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 19 de dezembro de 2007.


**Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.**